



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento Nildo Nunes Cardoso	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.930, de 05 de setembro de 2019.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica alterada a carga horária dos cargos públicos previstos nas leis municipais 7.346/2002, 7.655/04 e 7.656/2004 e 7.900/07, que passam a vigorar com as cargas horárias discriminadas nos anexos desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

**ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Cidadania	30h
Agente Comunitário de Saúde PSF/PACS	40h
Agente de Combate às Endemias PSF/PACS	40h
Agente de Obras e Serviços Públicos II Agente de Obras e Serviços Públicos I	30h
AGENTE DE OFICINA MECÂNICA II Agente de Oficina Mecânica I	30h
Agente de Serviços Gerais III Agente de Serviços Gerais II Agente de Serviços Gerais I	30h
Agente de Serviços Administrativos II Agente de Serviços Administrativos I	30h
Atendente de Consultório	30h
Atendente de Consultório Dentário	30h
Auxiliar de Consultório Dentário PSF/PACS	40h
Auxiliar de Cozinha	30h
Auxiliar de Enfermagem	30h

Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	30h
Auxiliar de Oficina Mecânica	30h
Auxiliar de Vigilância	40h
Auxiliar de Topógrafo	30h
Conservador de Estradas e Vias Públicas	30h
Coveiro	30h
Cozinheiro II Cozinheiro I	30h
Fotógrafo	30h
Garçom	30h
Jardineiro	30h
Locutor	30h
Motorista de Ambulância	30h
Motorista II Motorista I	30h
Operador de Máquinas II Operador de Máquinas I	30h
Operador de Som	30h
Operador de Vídeo	30h
Telefonista	30h

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Acompanhante	40h
Agente Administrativo III Agente Administrativo II Agente Administrativo I	30h
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS	30h
Agente de Fiscalização de Limpeza Pública	30h
Agente de Fiscalização de Transportes Coletivos	40h
Animador Cultural	30h

Assistente Administrativo II	30h
Assistente Administrativo I	
Auxiliar de Biblioteca	30h
Auxiliar de Saúde Bucal	40h
Auxiliar de Secretaria	30h
Auxiliar de Turma	40h
Desenhista	30h
Fiscal de Meio Ambiente	30h
Fiscal de Urbanismo	30h
Fiscal Sanitário	30h
Guarda Civil Municipal de 1ª Categoria	
Guarda Civil Municipal de 2ª Categoria	40h
Guarda Civil Municipal de 3ª Categoria	
Guia de Turismo	30h
Inspetor de Alunos	40h
Instrutor de Artes e Ofícios	30h
Técnico de Arquivo	30h
Técnico de Enfermagem	30h
Técnico de Enfermagem PSF/PACS	40h
Técnico de Higiene Dental	30h
Técnico de Laboratório	24h
Técnico de Radiologia	24h
Técnico em Agropecuária	30h
Técnico em Contabilidade	30h
Técnico em Edificações	30h
Técnico em Eletrotécnica	30h
Técnico em Estradas	30h
Técnico em Farmácia	30h
Técnico em Farmácia PSF/PACS	40h
Técnico em Hidráulica	30h
Técnico em Informática	30h
Técnico em Mecânica	30h
Técnico em Odontologia	30h
Técnico em Segurança do Trabalho	30h
Topógrafo	30h

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrador III	
Administrador II	30h
Administrador I	
Analista de Sistemas III	
Analista de Sistemas II	30h
Analista de Sistemas I	
Analista de Suporte III	
Analista de Suporte II	30h
Analista de Suporte I	
Arquiteto Urbanista III	
Arquiteto Urbanista II	30h
Arquiteto Urbanista I	
Arquivista III	
Arquivista II	30h
Arquivista I	
Assessor Técnico III	
Assessor Técnico II	30h
Assessor Técnico I	
Assistente Social III	
Assistente Social II	20h
Assistente Social I	
Assistente Social III	
Assistente Social II	24h
Assistente Social I	
Assistente Social PSF/PACS	40h
Biblioteconomista III	
Biblioteconomista II	30h
Biblioteconomista I	
Biólogo III	
Biólogo II	24h
Biólogo I	
Cirurgião-Dentista III	
Cirurgião-Dentista II	20h
Cirurgião-Dentista I	
Cirurgião-Dentista III	
Cirurgião-Dentista II	24h
Cirurgião-Dentista I	

Contador III	
Contador II	30h
Contador I	
Dentista PSF/PACS	40h
Economista III	
Economista II	30h
Economista I	
Enfermeiro III	
Enfermeiro II	20h
Enfermeiro I	
Enfermeiro III	
Enfermeiro II	24h
Enfermeiro I	
Enfermeiro – Enfermagem do Trabalho III	
Enfermeiro – Enfermagem do Trabalho II	24h
Enfermeiro – Enfermagem do Trabalho I	
Enfermeiro PSF/PACS	40h
Engenheiro Agrônomo III	
Engenheiro Agrônomo II	30h
Engenheiro Agrônomo I	
Engenheiro Civil III	
Engenheiro Civil II	30h
Engenheiro Civil I	
Engenheiro Florestal III	
Engenheiro Florestal II	30h
Engenheiro Florestal I	
Estatístico III	
Estatístico II	30h
Estatístico I	
Farmacêutico-Bioquímico III	
Farmacêutico-Bioquímico II	20h
Farmacêutico-Bioquímico I	
Farmacêutico-Bioquímico III	
Farmacêutico-Bioquímico II	24h
Farmacêutico-Bioquímico I	
Farmacêutico PSF/PACS	40h
Fiscal de Rendas III	
Fiscal de Rendas II	30h
Fiscal de Rendas I	
Fiscal de Saúde Pública III	
Fiscal de Saúde Pública II	30h
Fiscal de Saúde Pública I	
Fisioterapeuta III	
Fisioterapeuta II	20h
Fisioterapeuta I	
Fisioterapeuta III	
Fisioterapeuta II	24h
Fisioterapeuta I	
Fisioterapeuta PSF/PACS	40h
Fonoaudiólogo III	
Fonoaudiólogo II	20h
Fonoaudiólogo I	
Fonoaudiólogo III	
Fonoaudiólogo II	24h
Fonoaudiólogo I	
Jornalista III	
Jornalista II	25h
Jornalista I	
Médico III	
Médico II	20h
Médico I	
Médico III	
Médico II	24h
Médico I	
Médico PSF/PACS	40h
Médico-Veterinário III	
Médico-Veterinário II	24h
Médico-Veterinário I	
Museólogo III	
Museólogo II	30h
Museólogo I	
Nutricionista III	
Nutricionista II	20h
Nutricionista I	
Nutricionista III	
Nutricionista II	24h
Nutricionista I	
Pedagogo III	
Pedagogo II	20h
Pedagogo I	
Procurador do Município III	
Procurador do Município II	20h
Procurador do Município I	
Psicólogo III	
Psicólogo II	20h
Psicólogo I	

Psicólogo III Psicólogo II Psicólogo I	24h
Relações Públicas III Relações Públicas II Relações Públicas I	25h
Sociólogo III Sociólogo II Sociólogo I	30h
Técnico Desportivo III Técnico Desportivo II Técnico Desportivo I	30h
Técnico em Meio Ambiente III Técnico em Meio Ambiente II Técnico em Meio Ambiente I	30h
Técnico em Turismo III Técnico em Turismo II Técnico em Turismo I	30h
Terapeuta Ocupacional III Terapeuta Ocupacional II Terapeuta Ocupacional I	24h

**ANEXO II
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Obras e Serviços Públicos III Agente de Obras e Serviços Públicos II Agente de Obras e Serviços Públicos I	30h
Agente de Serviços Administrativos II Agente de Serviços Administrativos I	30h
Agente de Serviços Gerais III Agente de Serviços Gerais II Agente de Serviços Gerais I	30h
Costureiro	30h
Cozinheiro II Cozinheiro I	30h
Motorista II Motorista I	30h
Telefonista	30h

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Administrativo III Agente Administrativo II Agente Administrativo I	30h
Agente Educacional	30h
Animador Cultural	30h
Assistente Administrativo II Assistente Administrativo I	30h
Inspetor de Alunos	40h
Instrutor de Artes e Ofícios	30h
Professor I – 20 horas	20h
Professor II – 25 horas	25h
Técnico de Contabilidade	30h

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Jurídico III Assistente Jurídico II Assistente Jurídico I	20h
Assistente Social III Assistente Social II Assistente Social I	20h
Contador III Contador II Contador I	30h
Fonoaudiólogo III Fonoaudiólogo II Fonoaudiólogo I	20h
Nutricionista III Nutricionista II Nutricionista I	20h
Pedagogo III Pedagogo II Pedagogo I	20h
Psicólogo III Psicólogo II Psicólogo I	20h

CARGOS EM EXTINÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL ATUAL
	Cirurgião-Dentista III Cirurgião-Dentista II Cirurgião-Dentista I	20h
	Médico III Médico II Médico I	20h
	Vigia	30h

**ANEXO III
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Administrativo II Assistente Administrativo I	30h
Instrumentador Cirúrgico	30h
Técnico de Farmácia	30h
Técnico de Enfermagem	30h
Técnico de Laboratório	24h
Técnico de Radiologia	24h
Técnico em Citologia	30h
Técnico em Contabilidade	30h
Técnico em Histologia	30h
Técnico em Enfermagem do Trabalho	30h
Técnico em Informática	30h
Técnico em Segurança do Trabalho	30h
Técnico em Tomografia Computadorizada	24h

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente de Obras e Serviços Públicos III Agente de Obras e Serviços Públicos II Agente de Obras e Serviços Públicos I	30h
Agente de Serviços Gerais III Agente de Serviços Gerais II Agente de Serviços Gerais I	30h
Agente Operacional de Saúde	30h
Auxiliar de Enfermagem	30h
Cozinheiro II Cozinheiro I	30h
Motorista de Ambulância	30h
Motorista II Motorista I	30h
Telefonista	30h
Operador de Caldeira II Operador de Caldeira I	30h
Porteiro	30h

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Administrador Hospitalar III Administrador Hospitalar II Administrador Hospitalar I	30h
Assistente Social III Assistente Social II Assistente Social I	20h
Assistente Social III Assistente Social II Assistente Social I	24h
Biólogo III Biólogo II Biólogo I	30h
Biólogo III Biólogo II Biólogo I	24h
Cirurgião-Dentista III Cirurgião-Dentista II Cirurgião-Dentista I	20h
Cirurgião-Dentista III Cirurgião-Dentista II Cirurgião-Dentista I	24h
Contador III Contador II Contador I	30h

Enfermeiro III Enfermeiro II Enfermeiro I	20h
Enfermeiro III Enfermeiro II Enfermeiro I	24h
Engenheiro Civil III Engenheiro Civil II Engenheiro Civil I	30h
Farmacêutico-Bioquímico III Farmacêutico-Bioquímico II Farmacêutico-Bioquímico I	20h
Farmacêutico-Bioquímico III Farmacêutico-Bioquímico II Farmacêutico-Bioquímico I	24h
Farmacêutico III Farmacêutico II Farmacêutico I	20h
Farmacêutico III Farmacêutico II Farmacêutico I	24h

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Fisioterapeuta III Fisioterapeuta II Fisioterapeuta I	20h
Fisioterapeuta III Fisioterapeuta II Fisioterapeuta I	24h
Fonoaudiólogo III Fonoaudiólogo II Fonoaudiólogo I	20h
Fonoaudiólogo III Fonoaudiólogo II Fonoaudiólogo I	24h
Jornalista III Jornalista II Jornalista I	25h
Médico III Médico II Médico I	20h
Médico III Médico II Médico I	24h
Nutricionista III Nutricionista II Nutricionista I	20h
Nutricionista III Nutricionista II Nutricionista I	24h
Psicólogo III Psicólogo II Psicólogo I	20h
Psicólogo III Psicólogo II Psicólogo I	24h
Terapeuta Ocupacional III Terapeuta Ocupacional II Terapeuta Ocupacional I	20h
Musicoterapeuta III Musicoterapeuta II Musicoterapeuta I	20h

Decreto nº 275/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.341.654,67 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, sessenta e sete centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2314 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS DA GESTAO PUBLICA	
FONTE 0166000000 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00
1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	24.529,08
TOTAL DA UG	144.529,08

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4361 - APOIO ADM. FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	234.630,00
2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	314.707,00
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	181.346,58
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	36.120,00
TOTAL DA UG	766.803,58

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	226.163,61
TOTAL DA UG	226.163,61

070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07010 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

1.20.605.0117.2409 - ESTRUTURAR PATRULHA TERCEIRIZADA DE MOTO MECANIZACAO P/ C	
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	204.158,40
TOTAL DA UG	204.158,40

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0082.3363 - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL FERREIRA MACHADO	
FONTE 0166000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	354.630,00
2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	314.707,00
TOTAL DA UG	669.337,00

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88	
FONTE 0122000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	672.317,67
TOTAL DA UG	672.317,67

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 17 de setembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº 1324/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 552/2017 que nomeou **Luiz Edmundo Paes Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de setembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 1238/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2621/2019, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III – 24 horas - Padrão D, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula 100388, **Alexandre Pontes Aguiar**, com efeito a contar de 02/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1241/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Nelió Correa Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2972/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Nelió Correa Gomes, Agente de Obras e Serviços Públicos III – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, matrícula nº 7215, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição 11.997/12.775 (32/35) em R\$ 1.587,81 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Obras e Serviços Públicos III – Padrão N		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c art. 7º, VII da CF/88	R\$ 1.587,81

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1243/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ronilda dos Santos Rosa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1848/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ronilda dos Santos Rosa, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1986, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.406,09 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora I – 20h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 934,62
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Adicional - 15% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 400,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1246/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Alcineá Siqueira de Souza Freitas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2516/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Alcineá Siqueira de Souza Freitas, Professora I – 20h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 9041, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.012,09 (quatro mil, doze reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora I – 20h – Padrão I		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 651,31
Adicional - 09%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 234,47
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1247/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Denise Nunes de Abreu.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3033/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Denise Nunes de Abreu, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10602, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.066,71 (quatro mil, sessenta e seis reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora I – 20h – Padrão H		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 381,25
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1248/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Maria da Conceição Gomes da Rocha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2548/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria da Conceição Gomes da Rocha, Professora II – 25h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11886, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.943,39 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora II – 25h – Padrão H		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.898,97
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 474,74
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 284,84
Adicional progressão - 15%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 284,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1249/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Maclane Azevedo Pena Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2613/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maclane Azevedo Pena Oliveira, Professora II – 22h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11953, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.380,30 (dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora II – 22h – Padrão F		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.630,35
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 407,58
Adicional - 06%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 97,82
Adicional progressão - 15%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 244,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1251/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Inês Barbosa Sant'Anna Maciel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2196/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Inês Barbosa Sant'Anna Maciel, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7586, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.192,15 (três mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora II – 25h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26
Adicional - 15% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 299,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1253/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Beatriz Alves Nunes Ciafrino.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2382/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Beatriz Alves Nunes Ciafrino, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6484, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.272,58 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora I – 20h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Adicional - 15% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 400,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1255/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Laura Maciel David.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3002/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Laura Maciel David, Professora II – 22h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6117, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.609,43 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora II – 22h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.799,61
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 539,88
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 269,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1269/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Janira Lima.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1772/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Janira Lima, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7325, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.291,91 (três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Carga Professora II – 25h – Padrão J		Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 299,26
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 399,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1271/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Francisco Alves de Lacerda.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2157/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Francisco Alves de Lacerda, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, matrícula nº 5035, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.274,30 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo de Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão P		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.299,60
Quinquênio - 35%		Art. 6º da Lei nº. 5.247/91	R\$ 454,86
Insalubridade - 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 519,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1272/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Gumercindo Martinez Ferreira Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2816/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gumercindo Martinez Ferreira Filho, Médico III – 24h – Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12722, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.246,95 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – 24h – Padrão I		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 4.851,15
Quinquênio - 30%		Art. 6º da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.455,34
Insalubridade - 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.940,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1293/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1617/2015, publicada em 23/07/2015, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.40, §1º, III, b da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, conforme processo nº 0756/2015, **APOSENTAR**, a Professora I – 20h - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 17246, **Sonia Maria Salles da Costa**, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1295/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Jones da Silva Pereira Junior.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7235/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jones da Silva Pereira Junior, Enfermeiro III – 24h – Padrão C, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 29158, com proventos integrais da média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral da média aritmética em R\$ 5.228,90 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), a partir de 06/06/2019, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cargo C Enfermeiro III – Padrão C		Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 5.228,90

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar proferida nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1296/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Roquillane Kury Gazal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3814/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Roquillane Kury Gazal, Agente Administrativo III – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 6706, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição de 10.557/12.775 (28/35) em R\$ 2.481,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), a partir de 08/07/2019, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente Administrativo III – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.984,88
Quinquênio - 25%		art. 6º da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 496,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1297/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Edineia Peixoto Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1574/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edineia Peixoto Ribeiro, Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25911, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.049,97 (dois mil, quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), a partir de 27/05/2019, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão F		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 1.639,99
Quinquênio - 05%		art. 6º da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 81,99
Insalubridade 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 327,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1299/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 764/2016, publicada em 03/05/2016, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art. 40, §1º, I da CF/88 com redação dada pelo art.6º - A da EC nº 41/2003, conforme processo nº 4684/2013, **APOSENTAR**, a Professora II – 25h - D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15712, **Graziela Oliveira de Lacerda Coelho**, com efeito a contar de 17/08/2015, data do Laudo Médico, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2019.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

05894/18 Carla Magda Lessa Nunes
00116/19 Rita de Cássia Moura Vieira de Sousa – FMIJ
00286/19 Elisa Porto Pinheiro David – FMS
01823/19 Terezinha de Souza Bastos Soares
02441/19 Kelly Ciane Viana dos Santos Arueira
02885/19 Bianca Bruno Bárbara – FMS
03037/19 Mauella dos Santos Barboza
03097/19 Aline Silva Campos – FMS
03190/19 Erika Erthal Pinto – FMS
03202/19 Elizabeth Rainha Lopes Ferreira – FMS
03203/19 Zenilza dos Santos Anjos Manhães – FMS
03205/19 Luiz Felipe Pessanha de Souza – FMS
03212/19 Jacqueline Maciel Wagner Monteiro – FMS
03310/19 Silvana Martins Ribeiro – FMS
03382/19 Sebastião Jorge de Souza Pereira
03862/19 Norma Sueli Melo de Almeida Andrade
04267/19 Ana Paula Ribeiro das Chagas Andrade
04269/19 Rosinete Pereira Ferreira
04348/19 Maria da Penha dos Santos de Azevedo
04560/19 Marlúcia Ferreira Manhães
04576/19 Rogério Souto de Azevedo
04584/19 Maria Luiza Vieira de Melo Rison
04604/19 José Geraldo Ribeiro Ramos
04620/19 Carla Adriana dos Santos Araújo Otal
04626/19 Helder Gonçalves Carneiro
04646/19 Lúcia Helena Rangel de Souza Azevedo
04651/19 Sônia Maria da Silva Henriques
04655/19 Cristiane de Souza Ferreira Toledo
04699/19 Claudinier Neves
04710/19 Erika Erthal Pinto
04722/19 Micheli Gama Batista
04730/19 Osvaldo de Freitas Cunha
04741/19 Dariana Barreto Siqueira
04742/19 Rogério Barbosa Venâncio
04763/19 Mariana de Oliveira
04775/19 Rogério Souto de Azevedo
04785/19 Priscila Ferreira Fraga
04800/19 Monique Silva Pinto
04804/19 Renan Santos Ribeiro de Mello
04815/19 Ricardo Siqueira de Almeida
04832/19 Renanci Soares Nunes
04841/19 Suzana Mendonça de Almeida
04844/19 Maria Inês Sales Crispim Viana
04851/19 Daniele Berto da Costa Oliveira da Silva

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. Nº NOME

02664/19 Adelma Moreira Aurora Florindo – FMS

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 17/09/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto –

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

04727/17 Karem Azevedo Cunha Braga
04542/18 Neemias Almeida Camargo
00744/19 Ionilda Gonçalves do Rosário Velloso de Carvalho
00990/19 Ildete Vianna Soares
01368/19 Hugo Leonardo Dias Freitas – FMS
02019/19 Kátia Margarette Manhães Retameiro
02308/19 Maria Jeni das Chagas Ribeiro
02937/19 Aline Silva França
03121/19 Cláudia Maria Pedro Francisco
03187/19 Monica do Nascimento Vieira Souza
03217/19 Heloisa dos Santos de Oliveira Souza
04231/19 Francisco Henrique da Silva Carneiro
04346/19 Gustavo Figueira Fontes

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

04857/13 Jaenia Crespo Ramos
03285/14 Caroline Carvalho da Silva
05797/18 Luciana Câmara Machado

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 17/09/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto –

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTc N. 001/2019

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS REALIZADAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão, utilização e Prestação de Contas de Adiantamento da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

Considerando o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre as Normas Gerais de Direito Financeiro, Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as disposições constantes das Deliberações TCE nº 277 e 279/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 8.879/2018 e suas alterações;

RESOLVE:

Disciplinar os procedimentos de concessão, utilização e Prestação de Contas de Adiantamento da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Capítulo I

Da Finalidade

Art. 1º Essa Instrução Normativa visa orientar os Gestores quanto à utilização e Prestação de Contas dos recursos destinados ao suprimento de fundos para pagamento de despesas excepcionais e, ainda, subsidiar os servidores com informações essenciais para melhorar a qualidade do gasto público.

Art. 2º As despesas realizadas por meio de "Adiantamento" têm por finalidade efetuar gastos que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de utilização, ou seja, que não possam ser licitadas e empenhadas diretamente ao fornecedor.

Parágrafo único. A realização dessas despesas deve observar os mesmos princípios que regem a Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Capítulo II

Da Abrangência

Art. 3º A presente Instrução Normativa abrange a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo único. O regime de Adiantamento abrange os Superintendentes dos órgãos e outros, cujo cargo corresponda ao status de Secretário e são submetidos a abrangência desta Instrução Normativa.

Capítulo III

Dos Conceitos

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa conceitua-se:

I. Adiantamento: concessão de numerários efetuada ao servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, com prazo certo para UTILIZAÇÃO e comprovação das despesas definidas em lei, consideradas assim, para esse efeito, as despesas URGENTES E DE PEQUENO VULTO;

II. Utilização: realização de despesa utilizando-se verba de Adiantamento, respeitando tanto o objeto quanto os limites e prazos fixados no Regulamento do Adiantamento;

III. Prazo de utilização: período em que o servidor poderá realizar as despesas, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega do numerário ou contados da data do crédito no Cartão;

IV. Fracionamento de despesa: despesa com o mesmo objeto de forma reiterada ao longo do exercício, onde o administrador público fraciona (divide) a despesa configurando fraude na modalidade licitatória;

V. Prestação de Contas: comprovação de utilização do numerário recebido a título de adiantamento para custear pequenas despesas realizadas, mediante apresentação de documentação hábil nos prazos fixados e em conformidade com a legislação municipal;

VI. Prazo de Prestação de Contas: período previsto para a comprovação das despesas realizadas. Inicia-se quando do encerramento do prazo de utilização e termina com o prazo determinado no art. 20 da Lei n.º 8.879/2018, tendo como limite 20 (vinte) dias consecutivos;

VII. Servidor em alcance: aquele servidor que não prestou contas do adiantamento no prazo estabelecido, ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má utilização de recursos públicos verificada na Prestação de Contas;

VIII. Material de Consumo: material de utilização contínua e de reposição periódica, que não pode ser incorporado ao patrimônio e que, em razão de seu uso corrente, perde, normalmente, a sua identidade física e/ou tem sua utilização delimitada de durabilidade. Ex.: papel ofício, despesas com álcool e/ou gasolina automotivos, material de higiene e limpeza, lubrificantes, cartuchos para impressora e outros de mesma natureza;

IX. Despesas com serviços de Terceiro: contratação permitida para efeito de adiantamento - reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

X. Despesas com Ajuda de Custo, representação eventual e de execução em lugar distante da sede da Prefeitura: gastos com deslocamento de servidor e com despesas para execução de tarefas ou serviços, necessários à Administração Pública nos limites da lei nº 8.879/2018;

XI. Despesa com Transporte em Geral: Cobertura de passagens, taxi, combustível;

XII. Despesas Judiciais: Cópias, autenticações, e demais emolumentos, que não sejam alcançados pela isenção atribuída à Administração Pública.

Capítulo V**Da Concessão e Autorização de Adiantamento**

Art. 5º O regime de adiantamento é concedido em caráter excepcional, sendo que o adiantamento é uma autorização de execução orçamentária e financeira por processo próprio precedido de empenho na dotação orçamentária específica e natureza de despesa e liquidação e pagamento.

Art. 6º O Ordenador de Despesas é o responsável por autorizar a concessão do adiantamento para realização de despesas no âmbito de sua unidade orçamentária, assim como definir o valor que será concedido, observando os limites da legislação vigente.

Art. 7º O pedido de liberação de adiantamento deve ser solicitado por servidor efetivo ou comissionado em pleno exercício no órgão. (ANEXO I).

§1º O servidor a quem se dará o adiantamento, prestará as informações constantes da requisição do ANEXO I, bem como, encaminhará os seguintes documentos que deverão constar no processo concessivo (processo financeiro):

- I. CPF;
- II. identificação com foto;
- III. comprovante de residência;
- IV. contracheque atualizado;
- V. termo de Responsabilidade (ANEXO II), assinado.

§2º Nos casos da Administração INDIRETA, a solicitação de adiantamento, na fase de formação do processo concessivo, deve conter declaração de aptidão do servidor solicitante, emitida pelo contador do órgão concedente.

Art. 8º Será permitido um único saque, no limite de 20% do valor solicitado, para custeio do ISSQN e pequenas despesas, autorizado pelo Ordenador, devidamente justificada a impossibilidade do pagamento com cartão de débito.

Parágrafo único. A justificativa para realização do saque deverá conter:

- I. o valor do saque;
- II. a previsão da despesa;
- III. a impossibilidade do pagamento com cartão de débito.

Art. 9º Não se dará adiantamento a servidor que estiver enquadrado nos incisos deste artigo:

- I. que for responsável por dois adiantamentos;
- II. ter a seu cargo a guarda do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor que reúna condições de receber o adiantamento;
- III. ser responsável por adiantamento que, esgotado o prazo, esteja pendente de Prestação de Contas;
- IV. estar em alcance. Art. 4º, VIII desta Instrução;
- V. cuja Prestação de Contas da utilização de adiantamento tenha pagamentos impugnados pelo Ordenador de Despesas ou que esteja em processo de Tomada de Contas;
- VI. que seja autoridade ordenadora de despesa ou Responsável pelo pagamento do adiantamento;
- VII. esteja respondendo a inquérito administrativo;
- VIII. seja o próprio demandante da aquisição/contratação de serviço, exceto em viagem a serviço;
- IX. que esteja na iminência de gozar férias, pois o recurso só pode ser aplicado pelo suprido.

Art. 10. Deverá ser verificado, antes da autorização de novo adiantamento, se existe processo em aberto, sem conclusão ou impugnado, vinculado ao solicitante observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. O órgão concedente, após aprovada a concessão, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, por ofício, a solicitação do cartão de débito instruído com cópia de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e contracheque atualizado (de no máximo dois meses) do responsável pelo adiantamento.

Capítulo IV**Da Utilização do Adiantamento**

Art. 12. O servidor detentor do adiantamento é o responsável pela correta utilização dos recursos, não podendo, em qualquer hipótese, transferir/substituir essa responsabilidade pelo adiantamento recebido em seu nome.

Art. 13. É vedada a utilização de recursos de adiantamento após o dia 31 de dezembro, sendo proibida, ainda, a utilização após o prazo estabelecido, conforme art. 11, da Lei 8.879/2018.

Art. 14. É vedado o fracionamento de despesa, conforme descrição do art. 4º inciso IV, desta Instrução.

Art. 15. O Servidor detentor do adiantamento deve observar os incisos deste artigo para utilização dos recursos.

I. deverá ser adquirido apenas material necessário para uso imediato durante o período de utilização, e que não exista no almoxarifado, declarado por documento, (nada consta), em consulta que deve ser feita antes da realização da despesa;

II. se não há processo licitatório disponível em andamento, para custeio da despesa pretendida;

III. as retenções e recolhimentos tributários devem ocorrer de acordo com a legislação vigente (ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza);

IV. todo material adquirido ou serviço prestado deve ter o documento fiscal, devidamente preenchido em todos os seus campos, de modo a identificar: data, quantidade, perfeita identificação do material/serviço, valores unitários, não podendo conter rasuras;

V. a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, órgão concedente do adiantamento, devendo constar o CNPJ e o endereço e sendo Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica, DEVE também conter a INSCRIÇÃO MUNICIPAL;

VI. nas despesas de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção e conservação de veículos o documento fiscal deve conter o modelo, a placa e quilometragem registrada no hodômetro;

VII. indicar o número do patrimônio quando se referir a aquisição de peças de reposição e serviços em equipamentos e material permanente;

VIII. é vedada a realização de despesas bancárias (tarifas/taxas);

IX. deverá guardar todos os documentos da fase inicial do adiantamento (notas fiscais, cópias de devoluções efetuadas, extratos bancários), para efeito de controle pessoal, bem como para apresentação no momento da Prestação de Contas;

X. os pagamentos realizados por cartão devem ser exclusivamente no débito, pelo seu valor à vista, dada a vedação legal para aquisição/contratação a prazo ou parcelamento;

XI. ao realizar a despesa, não aceitar qualquer acréscimo ao valor da venda em função de a aquisição ser feita por meio do Cartão de Débito;

XII. não poderá o responsável pelo adiantamento gastar mais do que foi recebido.

Art. 16. No caso de necessidade de emissão de 2º (segunda) via do cartão de débito, o detentor pelo adiantamento será responsável pelos custos junto ao banco.

Art. 17. Nos casos de despesas impugnadas e/ou saque não utilizado, a devolução do recurso será em conta própria do município até o quinto dia útil, contados do término do período de utilização e o respectivo comprovante será parte integrante da Prestação de Contas.

Capítulo V**Da Retenção de ISSQN**

Art. 18. É dever do responsável pelo adiantamento, nos casos de pagamento a prestador de serviço, conferir se houve ou não, a retenção de ISSQN na respectiva nota fiscal.

Parágrafo único. Havendo a retenção o responsável pelo adiantamento deverá pagar ao fornecedor o VALOR LÍQUIDO apresentado na nota fiscal, e após deverá emitir o Documento de Arrecadação do Município, conforme ANEXO V, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), guia esta que deverá ser paga no período de utilização do recurso (60 dias), e juntada aos documentos comprobatórios na Prestação de Contas.

Capítulo VI**Da Prestação de Contas**

Art. 19. A Prestação de Contas de recursos de adiantamento deve ser formalizada individualmente, por meio de procedimento protocolizado, autuado e cronologicamente numerado, devendo respeitar os seguintes procedimentos, conforme art. 20 da Lei nº 8.879/2018:

I. anexar o memorando de encaminhamento da Prestação de Contas, que deverá ser dirigido ao Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade, devidamente assinado pelo responsável pelo adiantamento, conforme ANEXO III;

II. anexar cópia da solicitação de adiantamento (ANEXO I) e Termo de Responsabilidade (ANEXO II), devidamente assinada;

III. anexar justificativa do art. 8º desta Instrução Normativa, quando houver saque;

IV. anexar cópia do contracheque atualizado do responsável pelo adiantamento;

V. anexar a Nota de Empenho (NE) e Ordem Bancária (OB) referente ao adiantamento em questão;

VI. anexar o Demonstrativo Descritivo de todas as despesas realizadas, listadas em ordem cronológica, conforme ANEXO IV;

VII. juntar todos os comprovantes das despesas realizadas, por ordem cronológica crescente (isto é, o primeiro será o de data mais antiga e, assim sucessivamente), devidamente atestados, NO VERSO, por dois servidores;

VIII. organizar os comprovantes, color o os comprovantes de despesas, quando forem menores que uma folha A4, em folhas individuais, em branco e, somente na parte de cima ou lateral do documento fiscal, de modo a permitir a verificação da existência de atesto no verso;

IX. anexar extrato bancário após a finalização do prazo de utilização do recurso de adiantamento;

X. anexar o comprovante, no caso de devolução de Recurso de Adiantamento não utilizado, por cuja própria;

XI. anexar os comprovantes de recolhimento de tributos, em caso de realização de despesa com prestação de serviços de terceiros – pessoa física e jurídica em que haja retenção.

Art. 20. Exceto nos casos previstos em lei, para efeito do art. At. 15, VII desta Instrução Normativa, os comprovantes aceitos serão:

- I. Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;
- II. Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e;
- III. Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 21. Não serão aceitos como comprovantes da despesa realizada os seguintes documentos: orçamentos, notas de balcão (talão), comandas, entre outros da mesma natureza, exceto os permitidos em lei.

Art. 22. Os comprovantes de despesas serão sempre no original e não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23. Os documentos fiscais de execução dos serviços prestados ou compra de material devem ser atestados por dois servidores efetivos ou comissionados, devendo apor a data e a assinatura, seguida do seu nome legível, número de matrícula e da denominação do seu cargo ou função, no verso do documento, independentemente de existir servidor designado, no ato de concessão.

Capítulo VII**Do Procedimento no Processo de Prestação de Contas**

Art. 24. As contas de adiantamento devem ser aprovadas, publicadas em Diário Oficial pelo órgão competente e, somente após, serão baixadas pelo respectivo setor contábil, devendo os referidos documentos constar no processo de Prestação de Contas.

Art. 25. Nas prestações de contas impugnadas ou não apresentadas no prazo estipulado no art. 20 da Lei nº 8.879/2018, o Ordenador de Despesas responsável deverá adotar as medidas elencadas na Deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 26. Nos casos de pendências apuradas no processo de Prestação de Contas, o órgão competente, deve oficiar ao responsável pelo adiantamento, para que no prazo de 15 dias, regularize o processo.

Parágrafo único. Comprovada a comunicação ao responsável pelo adiantamento e expirado o prazo deste artigo sem manifestação da parte interessada, o órgão competente deve finalizar a análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para as medidas cabíveis do art. 25 desta Instrução.

Capítulo VIII**Das Disposições Finais**

Art. 27. As dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal da Transparência e Controle.

Art. 28. Os modelos desta Instrução Normativa estão disponíveis nos ANEXOS.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2019.

Marcilene Barreto Nunes Daflon
Secretária da Transparência e Controle

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

ANEXO I:

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO – SCA

		SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO – SCA	
(Órgão/Entidade)			
Senhor (Secretário/Presidente) do (a) _____ (Órgão/Entidade), solicito a Vossa Excelência/Senhoria a concessão de Adiantamento, com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 8.879/2018 e da Instrução Normativa vigente, conforme segue:			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS			
Nome:		Matrícula:	
Endereço:		CPF:	
		Telefone particular:	
		Telefone do Trabalho:	
DADOS BANCÁRIOS		UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Banco	Agência	Conta Corrente/Cartão de Débito	Nome
Valor Solicitado R\$ xxxxxx,xx (_____).			
FINALIDADE:			
Prazo para utilização: ____ (_____) dias.		Campos dos Goytacazes ____/____/____.	
		Assinatura do Solicitante	
Solicitação autorizada.		Solicitação <u>não</u> autorizada.	
Campos dos Goytacazes ____/____/____.		Campos dos Goytacazes ____/____/____.	
_____ Ordenador de Despesas		_____ Ordenador de Despesas	

OBSERVAÇÃO - A retirada do cartão e informações adicionais deve-se contatar diretamente a agência, pelo telefone 2737-0490 ou se dirigir a agência 0005-1 do Banco do Brasil, no departamento de poder Público no 5º andar.

ANEXO II:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tenho conhecimento da Lei Municipal nº 8.879, de 12 de dezembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 001/2019, publicada pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle no diário oficial do Município, que disciplina os procedimentos de concessão, utilização e Prestação de Contas de adiantamento da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, e estou ciente da responsabilidade do cumprimento das mesmas.

Campos dos Goytacazes, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura Servidor (a) / CPF nº _____

ANEXO III:

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO – PCA

		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO – PCA	
(Órgão/Entidade)			
DADOS DO ADIANTAMENTO	RESPONSÁVEL PELO	Processo de Concessão nº:	
Nome:	Matrícula:	CPF:	Telefone particular:
			Telefone do Trabalho:
DADOS BANCÁRIOS		UNIDADE ADMINISTRATIVA/DEPARTAMENTO/SETOR	
Banco:	Agência:	C/Corrente/Cartão de Débito	Nome:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PRAZOS	
NE de Concessão	Natureza da Despesa	Período de utilização	Data limite para Prestação de Contas
20__NE____	_____	____/____/____ a ____/____/____	____/____/____
DATA	(RECEBIMENTOS/GASTOS)	MOVIMENTO (\$)	
		DEVEDOR	CREADOR
	CRÉDITO		0000,00
	DESPESA	0000,00	
		TOTAL:	
		SALDO PARA DEVOLUÇÃO:	
<i>Observações: Se houver necessidade</i>			
Campos dos Goytacazes ____/____/____.		Campos dos Goytacazes ____/____/____.	
_____ Responsável pelo Adiantamento		_____ Ordenador de Despesas	

ANEXO IV

MODELO DO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS

		DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS			
(Órgão/Entidade)					
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS					
Nome:		Matrícula:		Cargo/Função:	
EMPENHO:		UNIDADE ADMINISTRATIVA:			
NF/DOC.	DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR	REC. DISPONÍVEL
		RECURSO RECEBIDO		→	R\$ 2.000,00
123456	01/01/2000	XXXX		0	R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00
					R\$ 2.000,00

Observações: Se houver necessidade.

Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta do Adiantamento.

Campos dos Goytacazes ____/____/____.

Assinatura do Solicitante

Campos dos Goytacazes ____/____/____.

Ordenador de Despesas

ANEXO V

DA RETENÇÃO DE ISSQN (Imposto Sobre Serviço)
Segue abaixo a demonstração da Nota Fiscal de Serviços

			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL FLETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e
Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação			CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
Número do RPS	No. da NFS-e substituída	Local de Prestação			
Dados do Prestador de Serviços					
Razão Social/Nome					
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Município	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	
Endereço e Cep		Telefone:		e-mail:	
Complemento:					
Dados do Tomador de Serviços					
Razão Social/Nome					
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Município	CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	
Endereço e CEP		Telefone:		e-mail:	
Complemento:					
Discriminação dos Serviços					
Código do Serviço / Atividade					
Detalhamento Específico da Construção Civil					
Código de Obra		Código ART			
Tributos Federais					
PIS		COFINS		IR(E)	
IR(E)		ISSQN(%)		CILL(%)	
Valor Total					
Detalhamento da Receita - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$ 650,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$ 650,00	
(-) Desconto incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(+/-) Desconto condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(+/-) Retenções Federais		0-Nenhuma		Base de Cálculo	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(-) Alíquota %	
(-) ISS Retido		1- Sim		ISS a reter	
(+/-) Valor Líquido R\$ 637,00		Incentivador Cultural		(+/-) Valor do ISS R\$ 13,00	
		2- Não			
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autoridade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, goytacazes.grifes.com.br com a utilização do Código de Verificação. Anexo 2- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.					

ATENÇÃO:

Quando houver retenção de imposto (ISSQN), o valor a ser pago é o valor líquido da Nota Fiscal.

- Havendo a retenção do ISSQN como demonstrado acima, deverá o responsável pelo adiantamento emitir a Guia de Recolhimento de ISSQN seguindo os passos abaixo:

- portal.gissonline.com.br;
- Acesso Contribuinte > Identificação > Verificação da Secretaria > Senha ou Cadastrar;
- Abas especiais > Competência – mês/ano;
- Notas Recebidas (marcar) ou validar Escrituração.

Obs: Havendo a necessidade de realizar um cadastro, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Superintendência do Procon

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON - DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, devidamente representado por seu Presidente, Dr. Douglas Leonard Queiroz Pessanha, CONVOCA, por meio do presente edital, os Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Agricultura e da Associação Comercial e Industrial de Campos - ACIC, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará na Sede do Procon, situada na Av. José Alves de Azevedo, 236, centro, às 11:00 horas, do dia 25 de setembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Ratificar a prestação de contas do mês de julho, em razão de erro material na convocação de membro da Secretaria de Educação;
2 - Prestação mensal de contas;
3 - Retificação da data na ata da reunião realizada no dia 31 de outubro de 2018;
4 - Aprovação do programa de Educação, Proteção e Defesa do Consumidor denominado PROCON ITINERANTE;
5 - Assuntos gerais inerentes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de setembro de 2019.

Douglas Leonard Queiroz Pessanha Presidente do CONDECON

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON 00007 - GESTAO DE FUNDOS * 10/09/2019 AS 09:42 *

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3 REFERENCIA: AGOSTO DATA : 10/09/2019 PAG.: 1

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Contains financial data for various accounts.

Kamila Pessanha da Fonseca Coordenadora Geral e Financeira Mat.: 36.669

Douglas Leonard Queiroz Pessanha Superintendente PROCON / Campos-RJ Mat.: 36.519

Bráz Eudes Vilela Coordenador CRC MG 058742/07-RJ CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON 00007 - GESTAO DE FUNDOS * 10/09/2019 AS 09:42 *

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3 REFERENCIA: AGOSTO DATA : 10/09/2019 PAG.: 2

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCICIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Contains financial data for various accounts.

Kamila Pessanha da Fonseca Coordenadora Geral e Financeira Mat.: 36.669

Douglas Leonard Queiroz Pessanha Superintendente PROCON / Campos-RJ Mat.: 36.519

Bráz Eudes Vilela Coordenador CRC MG 058742/07-RJ CPF: 079.580.216-15



MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 10/09/2019 AS 09:42 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: AGOSTO
DATA : 10/09/2019 PAG.: 3

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63	79.787,54	62.416,91C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63	79.787,54	62.416,91C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63	79.787,54	62.416,91C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RE			6.250,27	6.250,27C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAL			6.250,27	6.250,27C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP			6.250,27	6.250,27C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP			6.250,27	6.250,27C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO			6.250,27	6.250,27C
451220801 03	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO -			6.250,27	6.250,27C
490000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS			140.109,13	140.109,13C
499000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS			140.109,13	140.109,13C
499500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS			140.109,13	140.109,13C
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSO			140.109,13	140.109,13C
499510100	MULTAS ADMINISTRATIVAS			140.109,13	140.109,13C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLAN	743,38D	3.757.689,17		3.758.432,55D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		3.757.689,17		3.757.689,17D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		1.860.394,45		1.860.394,45D
521100000	N PREVISAO INICIAL DA RECEITA		1.860.394,45		1.860.394,45D
521110000 12	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA		1.897.294,72		1.897.294,72D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		1.860.394,45		1.860.394,45D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		1.860.394,45		1.860.394,45D
522110000	DOTACAO INICIAL		1.860.394,45		1.860.394,45D
522110100 14	= CREDITO INICIAL		1.860.394,45		1.860.394,45D
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR		36.900,27		36.900,27D
522920000	EMPHENOS POR EMISSAO		36.900,27		36.900,27D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA D		36.900,27		36.900,27D
522920101 18	= EMISSAO DE EMPENHO		36.900,27		36.900,27D
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	743,38D			743,38D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	743,38D			743,38D
532200000 18	= RP PROCESSADOS - EXERCICIOS	743,38D			743,38D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	743,38C	301.218,33	4.058.907,50	3.758.432,55C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		301.218,33	4.058.907,50	3.757.689,17C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		237.267,30	2.097.661,75	1.860.394,45C
621100000 12	= RECEITA A REALIZAR		219.896,67	1.877.765,08	1.657.868,41C
621200000 12	= RECEITA REALIZADA		17.370,63	219.896,67	202.526,04C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		63.951,03	1.961.245,75	1.897.294,72C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		50.425,65	1.910.820,10	1.860.394,45C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		36.900,27	1.860.394,45	1.823.494,18C
622110100 14	= CREDITO DISPONIVEL		36.900,27	1.860.394,45	1.823.494,18C
622130000	CREDITO UTILIZADO		13.525,38	50.425,65	36.900,27C
622130100 22	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		7.250,27	36.900,27	29.650,00C
622130300 22	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		6.275,11	7.250,27	6.275,11C
622130400 22	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO			6.275,11	6.275,11C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR		13.525,38	50.425,65	36.900,27C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		13.525,38	50.425,65	36.900,27C

Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669

Bráz Evades Vilela
Contador CRC MG 088747/07-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 10/09/2019 AS 09:42 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAO DE FUNDOS

EXERCICIO: 2019 OPCAO : 3
REFERENCIA: AGOSTO
DATA : 10/09/2019 PAG.: 4

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
622920100	EMPHENOS POR NOTA DE EMPENHO		13.525,38	50.425,65	36.900,27C
622920101 18	= EMPHENOS A LIQUIDAR		7.250,27	36.900,27	29.650,00C
622920103 18	= EMPHENOS LIQUIDADOS A PAGAR		6.275,11	7.250,27	975,16C
622920104 18	= EMPHENOS LIQUIDADOS E PAGOS			6.275,11	6.275,11C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	743,38C			743,38C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	743,38C			743,38C
632100000 18	= RP PROCESSADOS A PAGAR	743,38C			743,38C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	1.829.125,12D	5.807.330,29	17.370,63	7.619.084,78D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.829.125,12D	5.807.330,29	17.370,63	7.619.084,78D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	1.829.125,12D	226.146,94	17.370,63	2.037.901,43D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.829.125,12D	226.146,94	17.370,63	2.037.901,43D
721110000 10	= RECURSOS ORDINARIOS	1.829.125,12D	226.146,94	17.370,63	2.037.901,43D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		5.581.183,35		5.581.183,35D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEI		5.581.183,35		5.581.183,35D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		3.720.788,90		3.720.788,90D
722110100 15 N	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		3.720.788,90		3.720.788,90D
722120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		1.860.394,45		1.860.394,45D
722120100 14	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		1.860.394,45		1.860.394,45D
800000000	CONTROLES CREDORES	1.829.125,12C	2.210.338,13	8.000.297,79	7.619.084,78C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINA	1.829.125,12C	2.210.338,13	8.000.297,79	7.619.084,78C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES	1.829.125,12C	146.864,49	355.640,80	2.037.901,43C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	1.829.125,12C	146.864,49	355.640,80	2.037.901,43C
821110000 10	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE RE	1.829.125,12C	133.339,11	226.146,94	1.920.639,57C
821120000 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMET		7.250,27	36.900,27	29.650,00C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/	1.293,38C	6.275,11	7.250,27	2.268,54C
821130100 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	743,38C	6.275,11	7.250,27	1.718,54C
821130200 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	550,00C			550,00C
821140000 10	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURS			85.343,32	85.343,32C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANC		2.063.473,64	7.644.656,99	5.581.183,35C
822100000	COTA DE DESPESA		2.063.473,64	7.644.656,99	5.581.183,35C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		44.150,54	3.764.939,44	3.720.788,90C
822110100 15	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A			3.720.788,90	3.720.788,90C
822110300 17	= COTA DE DESPESA FINANC DISPO		36.900,27		36.900,27D
822110400 17	= COTA DE DESPESA FINANC EMPEM		7.250,27		29.650,00C
822110500 17	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA E			7.250,27	7.250,27C
822120000	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		2.019.323,10	3.879.717,55	1.860.394,45C
822120100 14	= COTAS ORCAMENTARIA A LIBERAR		1.860.394,45	1.860.394,45	
822120200 14	= COTAS ORCAMENTARIA DISPONIVE		54.251,50	1.877.745,68	1.823.494,18C
822120300 14	= COTAS ORCAMENT. RESERVADA P/		54.251,50		
822120400 14	= COTAS ORCAMENTARIA LIBERADA		36.900,27		
822120500 22	= COTAS ORCAMENTARIA EMPENHADA		7.250,27		29.650,00C
822120600 22	= COTAS ORCAMENTARIA LIQUIDAD		6.275,11		975,16C
822120700 22	= COTAS ORCAMENTARIA PAGA			6.275,11	6.275,11C

Douglas Leonard Queiroz Pessanha
Superintendente
PROCON / Campos-RJ
Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca
Coordenadora Geral e Financeira
Mat. 36.669

Bráz Evades Vilela
Contador CRC MG 088747/07-RJ
CPF: 079.580.216-15

RESUMO :

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON 00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 10/09/2019 AS 09:42 *

EXERCÍCIO: 2019 DATA : 10/09/2019 OPÇÃO : 3 REFERÊNCIA: AGOSTO PAG.: 5

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Rows include ATIVO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO, VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA, etc.

Douglas Leopoldo Queiroz Pessanha Superintendente PROCON / Campos-RJ Mat.: 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca Coordenadora Geral e Financeira Mat.: 36.669

Bráz Eudes Vilela Contador CRC MG 038742/0 T-RJ CPF: 079.580.216-15

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fundo de Desenvolvimento de Campos - FUNDECAM

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS 00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 10/09/2019 AS 07:48 *

EXERCÍCIO: 2019 DATA : 10/09/2019 OPÇÃO : 3 REFERÊNCIA: AGOSTO PAG.: 1

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Rows include ATIVO CIRCULANTE, CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS C, etc.

Rodrigo André Lira Superintendente Geral - FUNDECAM Mat.: 36979

Bráz Eudes Vilela Contador CRC MG 038742/0 T-RJ CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS 00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 10/09/2019 AS 07:48 *

EXERCÍCIO: 2019 DATA : 10/09/2019 OPÇÃO : 3 REFERÊNCIA: AGOSTO PAG.: 2

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Rows include PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM O, etc.

Rodrigo André Lira Superintendente Geral - FUNDECAM Mat.: 36979

Bráz Eudes Vilela Contador CRC MG 038742/0 T-RJ CPF: 079.580.216-15



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

* 10/09/2019 AS 07:48 *

EXERCÍCIO: 2019
REFERÊNCIA: AGOSTO

OPCAO : 3

DATA : 10/09/2019 PAG.: 3

CONTA	CC SUPERAVIT / TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		18.142,53	242,82	17.899,71D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONS		18.142,53	242,82	17.899,71D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		18.142,53	242,82	17.899,71D
332310199	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - P		18.142,53	242,82	17.899,71D
333000000	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXA			3.178,01	
333100000	DEPRECIACAO		3.178,01	3.178,01	
333110000	DEPRECIACAO - EXTRA OFSS		3.178,01	3.178,01	
333110100	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO		3.178,01	3.178,01	
333110101	DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS		3.178,01	3.178,01	
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CO		1.314.112,78	84.370,00	1.229.742,78D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		1.306.960,69	84.370,00	1.222.590,69D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		1.306.960,69	84.370,00	1.222.590,69D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		1.306.960,69	84.370,00	1.222.590,69D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		1.306.960,69	84.370,00	1.222.590,69D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		1.306.960,69	84.370,00	1.222.590,69D
353000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		7.152,09		7.152,09D
353200000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		7.152,09		7.152,09D
353210000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		7.152,09		7.152,09D
353210200	SUBVENCoes ECONOMICAS		7.152,09		7.152,09D
353210201	SUBVENCoes ECO. A SISTEMA DE TR		4.729,95		4.729,95D
353210202	EQUALIZACAO DE TAXAS E JUROS		2.422,14		2.422,14D
390000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS		230.000,00		230.000,00D
394000000	INCENTIVOS		230.000,00		230.000,00D
394100000	INCENTIVOS A EDUCACAO		230.000,00		230.000,00D
394110000	INCENTIVOS A EDUCACAO - CONSOL		230.000,00		230.000,00D
394110100	INCENTIVOS A EDUCACAO		230.000,00		230.000,00D
394110101	AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDAN		230.000,00		230.000,00D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATI		84.440,27	1.625.389,75	1.540.949,48C
430000000	EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SE		57,50	242.395,94	242.338,44C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS		57,50	242.395,94	242.338,44C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE B		57,50	242.395,94	242.338,44C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE B		57,50	242.395,94	242.338,44C
433110300	SERVICOS FINANCEIROS		57,50	242.395,94	242.338,44C
433110301	SERVICOS FINANCEIROS		57,50	242.395,94	242.338,44C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTA		12,77	44.999,12	44.986,35C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		12,77	44.999,12	44.986,35C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		12,77	44.999,12	44.986,35C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		12,77	44.999,12	44.986,35C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		12,77	44.999,12	44.986,35C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RE		84.370,00	1.337.994,69	1.253.624,69C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		84.370,00	1.337.994,69	1.253.624,69C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA			31.034,00	31.034,00C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA			31.034,00	31.034,00C
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS			31.034,00	31.034,00C
451120201	= REPASSE DE COTAS MENSAL			31.034,00	31.034,00C

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat.: 36979

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0-1-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

* 10/09/2019 AS 07:48 *

EXERCÍCIO: 2019
REFERÊNCIA: AGOSTO

OPCAO : 3

DATA : 10/09/2019 PAG.: 4

CONTA	CC SUPERAVIT / TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		84.370,00	1.306.960,69	1.222.590,69C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		84.370,00	1.306.960,69	1.222.590,69C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		84.370,00	1.306.960,69	1.222.590,69C
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO -		84.370,00	1.306.960,69	1.222.590,69C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLAN	4.180,00D	12.655.895,42	640.000,00	12.020.075,42D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		12.655.895,42	640.000,00	12.015.895,42D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		5.278.168,85		5.278.168,85D
521100000	N PREVISAO INICIAL DA RECEITA		5.278.168,85		5.278.168,85D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA		5.278.168,85		5.278.168,85D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		7.377.726,57	640.000,00	6.737.726,57D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		5.918.168,85	640.000,00	5.278.168,85D
522110000	DOTACAO INICIAL		5.278.168,85		5.278.168,85D
522110100	= CREDITO INICIAL		5.278.168,85		5.278.168,85D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE		640.000,00		640.000,00D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTA		640.000,00		640.000,00D
522120103	N = ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		640.000,00		640.000,00D
522190000	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE			640.000,00	640.000,00C
522190400	* = (-) CANCELAMENTO DE DOTACOE			640.000,00	640.000,00C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR		1.459.557,72		1.459.557,72D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		1.459.557,72		1.459.557,72D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA D		1.459.557,72		1.459.557,72D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		1.459.557,72		1.459.557,72D
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	4.180,00D			4.180,00D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	4.180,00D			4.180,00D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO N	4.180,00D			4.180,00D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANE	4.180,00C	8.837.776,09	20.853.671,51	12.020.075,42C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		8.833.596,09	20.849.491,51	12.015.895,42C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		1.227.863,73	6.506.032,58	5.278.168,85C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		1.224.860,15	5.281.172,43	4.056.312,28C
621200000	= RECEITA REALIZADA		3.003,58	1.224.860,15	1.221.856,57C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		7.605.732,36	14.343.458,93	6.737.726,57C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		4.852.645,04	10.130.813,09	5.278.168,85C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		2.099.557,72	5.918.168,85	3.818.611,13C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		2.099.557,72	5.918.168,85	3.818.611,13C
622130000	CREDITO UTILIZADO		2.753.087,32	4.212.645,04	1.459.557,72C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.353.750,25	1.459.800,54	106.050,29C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		1.314.967,07	1.438.120,25	123.153,18C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		84.370,00	1.314.724,25	1.230.354,25C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR		2.753.087,32	4.212.645,04	1.459.557,72C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		2.753.087,32	4.212.645,04	1.459.557,72C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		2.753.087,32	4.212.645,04	1.459.557,72C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		1.353.750,25	1.459.800,54	106.050,29C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		1.314.967,07	1.438.120,25	123.153,18C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		84.370,00	1.314.724,25	1.230.354,25C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	4.180,00C	4.180,00	4.180,00	4.180,00C

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat.: 36979

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/0-1-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

* 10/09/2019 AS 07:48 *

EXERCÍCIO: 2019
REFERÊNCIA: AGOSTO

OPCAO : 3

DATA : 10/09/2019 PAG. : 5

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
63200000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	4.180,00C	4.180,00	4.180,00	4.180,00C
63210000 18	= RP PROCESSADOS A PAGAR	4.180,00C	4.180,00		
63220000 18	= RP PROCESSADOS PAGOS			4.180,00	4.180,00C
70000000	CONTROLES DEVEDORES	15.510.024,93D	17.788.756,89	1.370.873,58	31.927.908,24D
71000000	ATOS POTENCIAIS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
71200000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
71230000	OBRIGACOES CONTRATUAIS	13.050.856,00D			13.050.856,00D
71231000	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSO	13.050.856,00D			13.050.856,00D
71231050 02	= CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E F	13.050.856,00D			13.050.856,00D
72000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.398.154,58D	17.784.256,89	1.367.373,58	17.815.037,89D
72100000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACA	1.398.154,58D	2.563.854,84	87.373,58	3.874.635,84D
72110000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.398.154,58D	2.563.854,84	87.373,58	3.874.635,84D
72111000 10	= RECURSOS ORDINARIOS	1.398.154,58D	2.563.854,84	87.373,58	3.874.635,84D
72200000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		15.220.402,05	1.280.000,00	13.940.402,05D
72210000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEI		15.220.402,05	1.280.000,00	13.940.402,05D
72211000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		9.302.233,20	640.000,00	8.662.233,20D
72211010 15 N	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		9.302.233,20		9.302.233,20D
72211090 15	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			640.000,00	640.000,00C
72212000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		5.918.168,85	640.000,00	5.278.168,85D
72212010 14	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		5.918.168,85	640.000,00	5.278.168,85D
79000000	OUTROS CONTROLES	1.061.014,35D	4.500,00	3.500,00	1.062.014,35D
79100000	RESPONSABILIDADE POR VALORES,		4.500,00	3.500,00	1.000,00D
79120000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS		4.500,00	3.500,00	1.000,00D
79121000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPR		4.500,00	3.500,00	1.000,00D
79121010 02	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CO		4.500,00	3.500,00	1.000,00D
79200000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURA	1.061.014,35D			1.061.014,35D
80000000	CONTROLES CREDORES	15.510.024,93C	23.528.559,43	39.946.442,74	31.927.908,24C
81000000	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	13.050.856,00C			13.050.856,00C
81200000	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS P	13.050.856,00C			13.050.856,00C
81230000	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRAT	13.050.856,00C			13.050.856,00C
81231000	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRAT	13.050.856,00C			13.050.856,00C
81231050	CONTRATOS DE EMPRESTIMOS E FIN	13.050.856,00C			13.050.856,00C
81231051	EM EXECUCAO	13.050.856,00C			13.050.856,00C
82000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINA	1.398.154,58C	23.525.059,43	39.941.942,74	17.815.037,89C
82100000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES	1.398.154,58C	5.700.029,31	8.176.510,57	3.874.635,84C
82110000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	1.398.154,58C	5.700.029,31	8.176.510,57	3.874.635,84C
82111000 10	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE RE	1.393.974,58C	2.854.891,99	2.651.724,84	1.190.807,43C
82112000 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMET		1.353.750,25	1.459.800,54	106.050,29C
82113000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/	4.180,00C	1.319.147,07	1.438.415,00	123.447,93C
82113010 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI	4.180,00C	1.319.147,07	1.438.120,25	123.153,18C
82113020 10	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI			294,75	294,75C
82114000 10	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURS		172.240,00	2.626.570,19	2.454.330,19C
82200000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANC		17.825.030,12	31.765.432,17	13.940.402,05C
82210000	COTA DE DESPESA		17.825.030,12	31.765.432,17	13.940.402,05C
82211000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		3.453.550,79	12.115.783,99	8.662.233,20C

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat: 36979

Diréz Eudes Viêla
Contador CRC-MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

* 10/09/2019 AS 07:48 *

EXERCÍCIO: 2019
REFERÊNCIA: AGOSTO

OPCAO : 3

DATA : 10/09/2019 PAG. : 6

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
82211010 15	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		640.000,00	9.302.233,20	8.662.233,20C
82211030 17	= COTA DE DESPESA FINANC DISPO		1.459.557,72		1.459.557,72D
82211040 17	= COTA DE DESPESA FINANC EMPEN		1.353.750,25	1.459.800,54	106.050,29C
82211050 17	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA E		242,82	1.353.750,25	1.353.507,43C
82212000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		14.371.479,33	19.649.648,18	5.278.168,85C
82212010 14	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR		6.558.168,85	6.558.168,85	
82212020 14	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVE		2.113.582,72	5.927.168,85	3.813.586,13C
82212030 14	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/		1.480.332,72	1.480.332,72	
82212040 14	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA		1.466.307,72	1.471.332,72	5.025,00C
82212050 22	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA		1.353.750,25	1.459.800,54	106.050,29C
82212060 22	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADA		1.314.967,07	1.438.120,25	123.153,18C
82212070 22	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		84.370,00	1.314.724,25	1.230.354,25C
89000000	OUTROS CONTROLES	1.061.014,35C	3.500,00	4.500,00	1.062.014,35C
89100000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE P		3.500,00	4.500,00	1.000,00C
89120000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE D		3.500,00	4.500,00	1.000,00C
89121000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPR		3.500,00	4.500,00	1.000,00C
89121010 18	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMEN		3.500,00	4.500,00	1.000,00C
89200000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURA	1.061.014,35C			1.061.014,35C
89250000 04	= RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PE	1.061.014,35C			1.061.014,35C

RESUMO :
ATIVO = 156.234.650,79D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 156.193.743,80C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 1.500.042,49D
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 1.540.949,48C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 12.020.075,42D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 12.020.075,42C
CONTROLES DEVEDORES = 31.927.908,24D
CONTROLES CREDORES = 31.927.908,24C

Rodrigo Anido Lira
Superintendente Geral - FUNDECAM
Mat: 36979

Diréz Eudes Viêla
Contador CRC-MG 038742/0 T-RJ
CPF: 079.580.216-15

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **19 de setembro de 2019** (quinta-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitéis, nº46, havendo número regimental, de acordo com o Regimento Interno:

"Art. 21 – As Assembleias do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 1/4 (um quarto) de seus membros.

§1º- Se 30 minutos após a primeira convocação não tiver quórum suficiente, a Assembleia será realizada com qualquer número de conselheiros presentes."

Ordem do dia:

- 1-Leitura da Ata da Assembleia de 15/08/2019.
- 2-Visitas realizadas em agosto/setembro de 2019.
- 3-Fechamento da Análise da documentação do Processo de Prestação de Contas ao FNDE/PNAE, ano base 2018 e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE
- 4- Assuntos Gerais.

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes - RJ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto nº 272/2014, c/c o artigo 5º, § 2º, da Instrução Normativa Nº 001/2015, torna público que foi concedido à empresa **GRAFITTI VIA PORTO LTDA**, através do **PROCESSO Nº 673/2019**, o **DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 008/2019** que altera a **razão social e CNPJ** da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2018**, ficando as mesmas da seguinte forma: **GRAFITTI VIA PORTO LTDA**, empresa situada na **Avenida Alberto Lamego, 503 – Parque Califórnia**, neste Município, inscrita no CNPJ Nº **29.868.518/0001-23**, em substituição à empresa **POSTO GRAFITTI DE CAMPOS LTDA**, sem alteração do endereço, conforme o CONTRATO SOCIAL registrado junto a **JUCERJA**.

Haverá acréscimo de **CONDICIONANTES**, como segue: **31 – Operar somente com o registro da Agência Nacional de Petróleo (ANP), o Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o Certificado de Aprovação Nº CA02758/2019 do CBMERJ atualizados; 32 – Afixar Placa Informativa em local visível com os números desta LAS e demais licenças dos órgãos públicos licenciadores;**

Esta **AVB** só é válida acompanhada da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2018**, e sua validade expira juntamente com a da licença modificada.

Esta **AVB** só é válida acompanhada da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2017**, e sua validade expira juntamente com a da licença modificada.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de Setembro de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto nº 272/2014, c/c o artigo 5º, § 2º, da Instrução Normativa Nº 001/2015, torna público que foi concedido à empresa **ÁGUAS DO PARAIBA S/A**, através do **PROCESSO Nº 662/2019**, o **DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 009/2019** para "incluir" a **instalação** de uma Estação Elevatória de Esgotos (EEE) na descrição do empreendimento da **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 015/2018**, ficando a mesma da seguinte forma: para **obras de implantação** de um **emissário** de efluentes sanitários tratados (ETE Chatuba), confeccionado em PEAD 500 mm, com **extensão de 4.000,0 metros e Vazão de 120 L.s-1**, incluindo uma Estação Elevatória de Esgotos (EEE) com capacidade de 175 L.s-1 (conforme projeto), tendo como **corpo receptor o rio Paraíba do Sul**, situado sob as coordenadas da **ETE Chatuba UTM (WGS 84) 24 K 258385.00 m E e 7588978.00 m S** até o ponto de lançamento no rio Paraíba do Sul **24 K 259614.00 m E e 7592582.00 m S**, sem a alteração de condicionantes.

Esta **AVB** só é válida acompanhada da **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 015/2018**, e sua validade expira juntamente com a da licença modificada.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de Setembro de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 2019.044.000060-6-PR
PREGÃO Nº 008/2019
CONTRATO Nº 071/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, NOVOS, ZERO QUILOMETRO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: G2 AUTO FRANCE LTDA.

CNPJ: 13.840.318/0001-22

VALOR GLOBAL: R\$ 321.600,00 (Trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01 (UM) MÊS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 17 de setembro de 2019.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Matrícula Nº. 39.060
Presidenta da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 408/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **AMANDA FERREIRA BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º: 15455, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.003282-7-PA – **REAValiação DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 409/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr. **EBENEZER MAXWEL BEIRAL DE ARAUJO**, matrícula n.º: 28409, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.099.000684-5-PA – **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 410/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **THAYANNA DE SOUZA PESSANHA SOARES**, matrícula n.º: 35212, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.004026-5-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 411/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **LUCIMARIA RANGEL LIMA**, matrícula n.º: 27410, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.099.000457-2-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 412/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr. **LUIZ EDUARDO DA SILVA MATIAS**, matrícula n.º: 34450, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.099.000528-4-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 413/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **ELISANGELA DE OLIVEIRA JORGE**, matrícula nº: 35336, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.004034-8-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 414/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **MARISETE DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, matrícula nº: 15582, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.002388-1-PA – **REAVIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 415/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **SARA SOUZA DE AZEVEDO GOMES**, matrícula nº: 20875, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.003954-4-PA – **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 416/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **ROSIMERE GOMES MANHAES RANGEL**, matrícula nº: 12216, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.004424-6-PA – **SUSPENSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 417/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **SYMONE BARRETO LIRIA FREITAS NOGUEIRA**, matrícula nº: 14752, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 19 de Setembro de 2019 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.004481-8-PA – **RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 13 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria: 1769/2017

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços através da utilização de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB**, que estava marcada para o dia 18 de setembro de 2019, às 10h (dez horas), está **ADIADA “SINE DIE”**.

Motivo: Solicitação de esclarecimentos/impugnação em análise.

Campos dos Goytacazes, 17 de setembro de 2019.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Presencial nº 015/2019**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo “motocicleta”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 (doze) meses. **Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 02 de outubro de 2019, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 17 de setembro de 2019.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE Nº 004/19

PROCESSO Nº 121/2019

CONTRATO Nº 029/2019

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ar condicionado da CMCG e EMUGLE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATADA: PRIME-L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 18.513.439/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de 16/07/19 à 15/07/2020.

ASSINATURA: 15/07/2019

DOTAÇÃO: P.T. 01010112200952724

DESPESA: N.D. 339039

FISCAL: Carolina Barreto Saramago

GESTOR(A): Barbara Pires de Moraes Gomes

Obs: Republicado para Troca de Gestor do Contrato.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

PORTARIA Nº 0381/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Silvana Paes Barreto Sales, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1 – Nível 3, a partir de 03 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de setembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

PORTARIA Nº 0382/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Iara Silva Lima Alexandrino, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1 – Nível 3, a partir de 03 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de setembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

PORTARIA Nº 0383/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Gustavo Viana Neves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1 – Nível 3, a partir de 03 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de setembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

**ILUMINA
CAMPOS**

*Ficou
mais fácil
solicitar
serviços*

- 0800 591 1218 (ligação gratuita)
- 98126-0880 (WhatsApp)
- 98175-0931 (celular)

De segunda
a sexta-feira, das
8h30 às 17h30

e-mail: manutenção.ip@campos.rj.gov.br

**PREFEITURA DE
CAMPOS**
VIVA A SUA CIDADE

DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!

**PREFEITURA DE
CAMPOS**
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br